

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 930/2011 de 23 de Agosto de 2011

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 46.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, são transferidos em 2011 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2011.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2011) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	164.802,00	€
Município de Ponta Delgada	499.858,00	€
Município da Ribeira Grande	365.444,00	€
Município da Lagoa	198.816,00	€
Município de Vila Franca do Campo	186.735,50	€
Município da Povoação	160.916,00	€
Município do Nordeste	208.284,00	€
Município de Angra do Heroísmo	408.790,00	€
Município da Praia da Vitória	290.730,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	134.743,00	€
Município da Calheta	161.442,00	€
Município das Velas	188.039,00	€
Município de S. Roque do Pico	145.313,00	€
Município das Lajes do Pico	187.553,00	€
Município da Madalena	183.572,00	€
Município da Horta	202.663,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	100.541,00	€
Município das Lajes das Flores	130.314,00	€
Município do Corvo	73.981,00	€
Total	3.992.536,50	€

12 de Agosto de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.